GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO PISEG RS

PISEG/RS 2023 CARTILHA



ssp.rs.gov.br/pisegrs







Esta cartilha se propõe a apresentar o funcionamento do PISEG, dados relevantes e respostas às perguntas frequentes dos contribuintes. Com ela buscamos facilitar o entendimento da sociedade sobre esse importante programa.



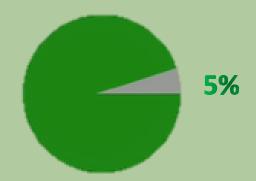


PROGRAMA DE INCENTIVO AO APARELHAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Imposto revertido em mais segurança.

Parte do ICMS que a empresa paga todo mês pode ser aplicada direto em ações de combate à criminalidade através do Programa de Incentivo ao Aparelhamento da Segurança Pública. A sociedade pode contribuir na compra de viaturas, armas e equipamentos de proteção para as forças de segurança.





Para contribuir é simples. É só entrar no site do PISEG e acessar o Portal e-CAC, escolher o projeto e contribuir. O Contribuinte pode destinar até

5% do saldo devedor mensal do imposto para projetos da Segurança Pública

E essa parceria também pensa no futuro. Há o repasse

de 10% sobre o valor principal aportado à título de Fomento às Ações de Prevenção na área de educação que envolvam crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.



O PISEG É UM PROGRAMA
PIONEIRO NO PAÍS, O QUAL
POSSIBILITA À SOCIEDADE CIVIL
CONTRIBUIR PARA O EFETIVO
COMBATE A CRIMINALIDADE NA
ESCOLHA DOS INVESTIMENTOS
PARA O REAPARELHAMENTO DAS
FORÇAS DE SEGURANÇA.

Veja o balanço de arrecadação até o **ANO DE 2022** do PISEG:

(out/19 a dez/22)



Aporte Principal



10 % de fomento às Ações de Prevenção



177 Municípios Beneficiados pelo PISEG



4812 Cartas de Habilitação



626
Empresas que
contribuíram com o
PISEG

R\$ 89,1 milhões

R\$ 81 milhões de Aporte Principal

+

R\$ 8,1 milhões de Fomento às Ações de Prevenção

TILHA PISEG

EXISTEM QUATRO FORMAS QUE O CONTRIBUINTE PODERÁ COMPENSAR O IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS):

- Aporte de valor vinculado a projeto: a empresa contribuinte acessa o sistema, escolhe previamente o Projeto e realiza o depósito. Há ainda a obrigação de aportar com valor de 10% do todo para o Fomento de Ações de Prevenção à Violência e à Criminalidade. A expedição da Carta de Habilitação é o título para a compensação de ICMS.
- Aporte de valor sem vinculação a projeto: a empresa contribuinte realiza o depósito do valor diretamente ao Fundo Comunitário Pró-Segurança sem a escolha de um Projeto específico, o qual será utilizado à conveniência do interesse da Segurança Pública. Há ainda a obrigação de aportar com valor de 10% do todo para o Fomento de Ações de Prevenção à Violência e à Criminalidade. A expedição da Carta de Habilitação é o título para a compensação de ICMS.
- Aporte de Bens: a empresa contribuinte procede na escolha do projeto e seus itens, propõe a compra do bem previsto na iniciativa de forma direta, com a posterior entrega deste objeto. A expedição da Carta de Habilitação é o título para a compensação de ICMS.
- Aporte de Bens com Interveniente: a empresa contribuinte propõe o credenciamento de Interveniente ou adere a projeto que já tenha um cadastrado, ou seja, é o aporte de bem vinculado a um projeto com a participação de um agente interveniente para a consecução do objeto.



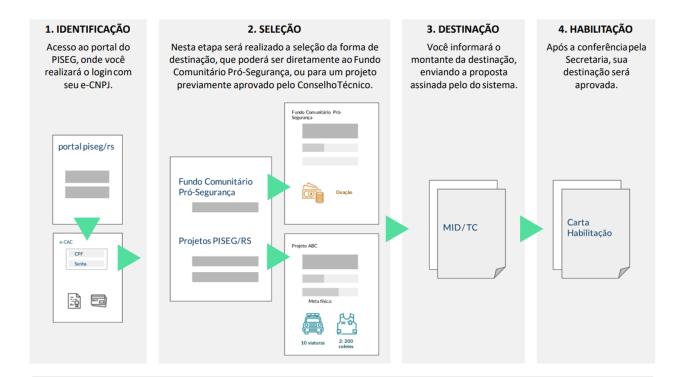
EMPRESAS DE QUALQUER
PORTE PODEM PARTICIPAR
DO PROGRAMA, COM
REPASSES CONFORME A SUA
CAPACIDADE DE
ARRECADAÇÃO.

Nos primeiros anos do programa, a Carta de Habilitação com o menor valor em repasse único foi de R\$ 45,08 e a Carta de Habilitação com o maior valor em repasse único foi de R\$ 1.300.000,00.

SIMPLES NACIONAL NÃO PODEM ADERIR AO PISEG.

FUNCIONAMENTO DO SISTEMA PELO CONTRIBUINTE

Etapas para Empresa Contribuinte



CABE RESSALTAR QUE EM TODOS OS CASOS, A EMPRESA CONTRIBUINTE RECEBERÁ A CARTA DE HABILITAÇÃO, PODENDO PROCEDER A UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO PRESUMIDO A CADA MÊS NO LIMITE DE 5% (CINCO POR CENTO) DO IMPOSTO DEVIDO.

Além disso, deverá repassar 10% (dez por cento) a título de FOMENTO ÀS AÇÕES DE PREVENÇÃO (FAP) sobre o valor gerado na CH antes de sua emissão.

O §1º do art. 14 do Decreto 54.361/18, dispõe que "A compensação do ICMS de valores prevista no "caput" deste artigo ocorrerá por meio da apropriação de crédito fiscal presumido, (...) e obedecerá ao seguinte:

I - dar-se-á somente após a expedição da Carta de Habilitação pela Secretaria da Segurança Pública; e

II - fica condicionada a que o contribuinte mantenha em seu estabelecimento, pelo prazo decadencial, os documentos comprobatórios da aplicação dos valores no aparelhamento da segurança pública estadual."

PROJETOS

São instrumentos técnicos úteis e necessários para qualificar a ação da Segurança Pública, com seu consequente aparelhamento, a fim de alcançar as suas vinculadas melhores condições de trabalho aos efetivos policiais, perícia técnica, Superintendência dos Serviços Penitenciários e Corpo de Bombeiros Militar.

Os Projetos do PISEG/RS poderão contemplar dentre outros, a aquisição de bens e de equipamentos como veículos, armamentos, munições, capacetes, coletes balísticos, rádios comunicadores, etc.



Para saber mais sobre os projetos em andamento, acesse o portal do PISEG e procure por:

PROJETOS.



ENVOLVIDOS NO PROCESSO

O processo de contribuição envolve diversos agentes, saiba quem são eles:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Instituições responsáveis pelos projetos:

Brigada Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil e Instituto Geral de Perícias, vinculados à Secretaria da Segurança Pública.

Superintendência dos Serviços Penitenciários, vinculada à Secretaria da Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo.

ADMINISTRADOR – SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA

Operador da Secretaria da Segurança Pública que é responsável pela gestão do processo para a concessão do benefício às empresas contribuintes, realizando o controle, aprovação e validação da captação e prestação de contas.

EMPRESA CONTRIBUINTE

Empresa do setor privado que fornecerá recursos financeiros ou físicos para a execução de projetos da segurança pública. Recebe a Carta de Habilitação, que é o comprovante para título de compensação de ICMS.

RESPONSÁVEL LEGAL

Responsável pela empresa contribuinte. Pode acessar o sistema para realizar a adesão ao programa.

INTERVENIENTE

É um agente centralizador. Organização responsável pela aquisição de alguns itens das metas físicas dos projetos de aquisição da segurança pública. Executa e realiza o controle financeiro de seus itens dentro de um projeto.

CONTADOR DA INTERVENIENTE

Técnico responsável pela execução financeira da empresa. Pode acessar o sistema para realizar a prestação de contas.

PROPONENTES

Conselhos Comunitários Pró-Segurança Pública, Entidades sem fins lucrativos (com reconhecida participação em projetos voltados à segurança), Prefeituras e os Órgãos vinculados.



ILHA PISEG

INFORMAÇÕES ÚTEIS SOBRE O PISEG

A compensação via

PISEG poderá ser

cumulada com qualquer

benefício fiscal.



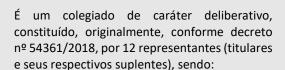
É requisito para compensação, o repasse ao Fundo Comunitário Pró Segurança de dez por Cento - 10% - do valor a ser compensado, a título de fomento às ações de prevenção, em conta corrente específica junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A - Banrisul, anteriormente à expedição da Carta de Habilitação.

Relativamente à hipótese de compra direta do produto pelo contribuinte e/ou entidade credenciada para consecução de determinado projeto, o Conselho Técnico somente deliberará sobre sua aprovação depois do aceite do modelo de aquisição pelos órgãos de controle responsáveis para tanto.

Ainda, na impossibilidade de se proceder na forma anteriormente mencionada, a aquisição de produtos controlados **somente será efetuada através do rito público**, mediante depósito no fundo comunitário, destinado a projeto específico, visando a compensação do imposto devido.



O QUE É O CONSELHO TÉCNICO?



01 da SSP;

01 da Polícia Civil;

01 da Brigada Militar;

01 do Instituto-Geral de Perícias (IGP);

01 Corpo de Bombeiros Militar;

01 da Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE);

01 representante da FECONSEPRO;

03 entidades sem fins lucrativos com reconhecida participação em projetos voltados à segurança pública e

02 representantes da FAMURS.

COMO E ONDE FUNCIONA O CONSELHO TÉCNICO?

Reúne-se por convocação do seu presidente (representante da Secretaria da Segurança Pública), prioritariamente na sede da Secretaria da Segurança Pública.

São muito bem-vindas todas as críticas para melhorar a **Cartilha PISEG**. Agradecemos também por indicações de mais itens para a Cartilha.



O QUE COMPETE AO CONSELHO

TÉCNICO?

Ao Conselho Técnico compete propor diretrizes para o desenvolvimento de ações que visem à realização dos objetivos elencados no Decreto 54.361/18, zelar pela boa e regular aplicação dos recursos do Fundo Comunitário Pró-Segurança; requisitar informações e documentos aos órgãos, às entidades ou aos municípios que tenham recebido recursos do FUNDO; emitir parecer prévio acerca dos projetos apresentados inclusive do PISEG/RS; emitir parecer prévio sobre convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres a serem firmados com o objetivo de contribuir na elaboração, acompanhamento e execução dos projetos, avaliando a compatibilidade com as finalidades do FUNDO; emitir parecer sobre as propostas de doação de bens por meio de Termos de Intenção de Doação com isenção de ICMS; emitir parecer sobre os requerimentos à certificação das "Entidades de Colaboração com a Segurança Pública" nos termos do parágrafo único do art.8º da Lei 15.104/2018; elaborar o regimento interno do Fundo, a ser aprovado pelo Secretário da Segurança Pública.



Escreva para: piseg@ssp.rs.gov.br

Quais são as exigências para entidades sem fins lucrativos (com reconhecida participação em projetos voltados à segurança) participarem do programa PISEG?

Constituição regular há pelo menos 01 ano.;

Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal na sede da Entidade;

Certidões criminais negativas dos representantes legais da Entidade.

Ademais, no ato de entrega dos documentos para análise técnica por parte do Secretário Executivo, as entidades deverão atender aos requisitos constantes no art. 8º da Lei 15.104/18, quais sejam:

- a. Vedação a participação de servidores ativos dos órgãos vinculados à Secretaria da Segurança Pública do Estado ou de detentores de cargos eletivos na gestão da respectiva pessoa jurídica;
- D. Realização de eleições para a presidência e para o corpo diretivo a cada 02 anos;
- C. Divulgação anual do relatório de suas atividades bem como de sua prestação de contas;
- Caracterização como órgão executivo composto de, pelo menos 01 diretor, 01 secretário, 01 tesoureiro; e
- Adoção de práticas administrativas destinadas a coibir a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Uma empresa pode aderir a mais de um projeto?

Sim, desde que obedeça ao limite mensal de 500.

PRODUZIDO POR

Secretaria da Segurança Pública do RS

PISEG





